



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 683/2020

Dispõe sobre a composição da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 135, de 10 de dezembro de 2012 prevê em seus artigos 17 e seguintes a **COMISSÃO** para recebimento e baixa do patrimônio da Edilidade com a consequente necessidade de nomeação dos servidores públicos efetivos para a sua composição;

CONSIDERANDO que o artigo 154, da Lei Municipal 2.693/97 foi alterado pela Lei Complementar Municipal nº 133, de 09 de junho de 2020 (publicada no D.O.M. em 17 de junho de 2020), com definição de novos percentuais de gratificação aos servidores integrantes de órgão de deliberação coletiva ou comissão;

RESOLVE:

Artigo 1º. A **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E BAIXA DE PATRIMÔNIO** ficará com a seguinte composição:

Presidente: Márcia Cristina Tribioli Marques;
Secretário: Lidiane Aparecida de Souza Martins;
Membros: Isabel Antonio da Cruz Argollo, Lucimeire Tribioli de Moraes e Nilton César Santos.

os quais desempenharão as atribuições previstas nos arts. 17 e seguintes da Resolução nº 135/2012.

Artigo 2º. Em razão da designação dos servidores públicos acima nomeados para integrarem a referida comissão, concede-se **GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO** de 40% (quarenta por cento) ao Presidente, de 30% (trinta por cento) ao Secretário e de 20% (vinte por cento) aos Membros, com fundamento no artigo 154, da Lei Municipal nº 2.693/97, com a redação da Lei Complementar Municipal nº 133/2020, **exceto** para a servidora Lucimeire Tribioli de Moraes que continuará recebendo 15% (quinze por cento) enquanto vigorarem as limitações impostas pelo artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

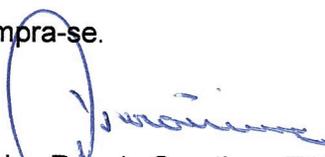
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data (18/06/2020), revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 637/2018.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 18 de junho de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Mariangela Ferraz Mussolini
Vice-Presidente


Nasser José Delgado Abdallah
1.º Secretário


Carlos Renato Serotine - TOTA
PRESIDENTE


Silvio Delfino
2.º Secretário